



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Alan Victor de Oliveira** - Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.860.498/0001-38, com sede na Walter Durst, nº. 41, bairro Vila Branca, município de Jacareí/SP, e-mail: sac@trogliosports.com.br, representada por **Luís Gustavo Troglío de Carvalho**, portador do RG nº. 24.290.271-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 138.472.828-75, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0205/2024 - processo administrativo nº. 16.128/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de troféus.**

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 18/07/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de troféus, por um período de **12 (doze) meses**, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado, sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.211 - Jaraguá - Taubaté/SP - (12) 3621.3359 - CEP: 12062-400 - Horário de recebimento das 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do tráfite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO.

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Troféus para Premiações em diversos eventos, jogos e campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em um período de 12 (Doze) meses.
Número da Solicitação	1044/2024

2. Fase de Análise	
☒ Planejamento da contratação e seleção dos fornecedores	Gestão do Contrato

3. Riscos	
Risco 1	
Restrição a Competitividade	
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Direcionamento da Licitação.	
Ações Preventivas	Conhecer previamente o mercado prestador de serviços.
Ações de Contingência	Revogar/Anular a licitação e realizar novas pesquisas de mercado.

Risco 2	
Levantamento inadequado do item com especificações insuficientes	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Fornecimento incorreto e/ou incompleto.	
Ações Preventivas	Elaborar um termo de referência e adequar as especificações, se for o caso, durante a cotação.
Ações de Contingência	Cancelar o(s) item(ns) ou o processo licitatório e realizar novo certame.

Risco 3	
Atraso/Demora na Conclusão	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Ficar sem o material.	
Ações Preventivas	Dar início ao processo licitatório com bastante antecedência.
Ações de Contingência	Manter a comunicação e a verificação do andamento da licitação.

Risco 4	
Licitação Deserta ou Fracassada	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Não atendimento da demanda a tempo do início e encerramento dos eventos.	
Ações Preventivas	Realizar a licitação com maior brevidade.
Ações de Contingência	Fazer novas tentativas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.1 - Fica designado **Alan Victor de Oliveira** - CPF: 335.533.348-43 - Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - tel.: (12) 99641-2501 - email: alanvictor11@hotmail.com, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.2 - Fica designada **Irina Maria Caldeira Guedes** - CPF: 283.871.738-35 - Cargo: Diretora do Departamento de Esportes de Competição, Lazer e Eventos - tel.: (12) 99188-7029 - email: irinacaldeira@gmail.com, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

LUÍS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO
DETENTORA

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0205/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Troféus para Premiações em diversos eventos, jogos e campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em um período de 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando os diversos eventos, jogos e campeonatos que ocorrerão, a aquisição de materiais de premiação é indispensável aos serviços de incentivo e fomento das atividades desportivas do Município.

A necessidade da compra de troféus para eventos esportivos pode variar dependendo do contexto específico. Os troféus são geralmente concedidos como prêmios ou reconhecimento em competições esportivas, seja em torneios, campeonatos, jogos escolares, eventos amadores ou profissionais, nesses casos, os troféus são entregues como símbolos de conquista e excelência esportiva. Esses prêmios, incentivam os atletas e equipes a se esforçarem ao máximo e comemorarem suas conquistas.

DESCRIÇÃO COMO UM TODO:

1. Especificações:

- **ITEM 1 – Troféu medindo 46cm de altura.**

BASE oitavada em polímero com 14,5cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para adesivo de 106mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.

- **ITEM 2 – Troféu medindo 40cm de altura.**

BASE oitavada em polímero com 14,5cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para adesivo de 80mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.

- **ITEM 3 – Troféu medindo 33cm de altura.**

BASE oitavada em polímero com 14,5cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

adesivo de 80mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.

1.1. Modelo/Formato:



1.2. Estimativas:

Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Troféu medindo 46cm de Altura	R\$ 200,60	R\$ 232,00	R\$ 227,60
Troféu medindo 40cm de Altura	R\$ 160,00	R\$ 186,00	R\$ 177,60
Troféu medindo 33cm de Altura	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 111,80

2. Condições de Entrega e/ou Fornecimento:

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado. Após a assinatura do Contrato, os produtos deverão ser entregues em até 15 (Quinze) dias úteis.

Caso o objeto entregue seja rejeitado, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades.

3. Locais de Entrega:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, nº1.211, Bairro Jaraguá, Cidade de Taubaté/SP, CEP:12.062-400. Telefone: (12) 3621-3359 – Horário de Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00.

REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

GARANTIA:

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia de 90 dias, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos, de acordo com a legislação brasileira.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, no prazo e local indicados no edital, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente: marca, modelo, tipo, quantidade, informações na observação como número do processo e empenho.
- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes à entrega do(s) produto(s), inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, de acordo estritamente com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do item no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto. O dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, comprovando por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) atualizados.

2. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes do objeto desta contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- Cumprir os compromissos financeiros e efetuar o pagamento no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os itens fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referente aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Pagamento conforme observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público. Salientamos ainda, caso uma das datas abaixo indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os orçamentos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e certificamos que as empresas são idôneas e consolidadas no mercado.

Como os itens da aquisição, não se enquadram nos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi possível utilizá-lo para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de Fevereiro de 2022.

É importante considerar os fornecedores que defendam troféus de qualidade e personalizados para atender as necessidades e o orçamento disponível. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos produtos, conforme mapa comparativo de preços apresentado abaixo:

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 499/2024

Solicitação de Compra 1044/2024

Item : 205.209.23 - TROFÉU MEDINDO 33 CM DE ALTURABASE OITAVADA EM POLÍMERO COM 14,5 CM DE LARGURA. ACIMA DESTA BASE, DEVERÁ TER UMA PLACA EM METAL ADESIVADO COM MOTIVOS VARIADOS DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. NESTA PLACA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADO, A PLACA DE METAL DEVERÁ SER PERSONALIZÁVEL COM ADESIVO EM VINIL DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. Qtde.: 50 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	36832 R2A COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	27.913.349/0001-70	Sim		130,0000	R\$ 8.500,00
	Data	12/06/2024				
1	125063 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME	44.860.498/0001-38	Sim		111,6000	R\$ 5.590,00
	Data	12/06/2024				
1	126335 VITORIA EMPREENDIMENTOS E INDUSTRIA LTDA.	82.608.100/0004-02	Sim		120,0000	R\$ 6.000,00
	Data	13/06/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 120,60	R\$ 6.030,00

Solicitação de Compra 1044/2024

Item : 205.209.22 - TROFÉU MEDINDO 40 CM DE ALTURABASE OITAVADA EM POLÍMERO COM 14,5 CM DE LARGURA. ACIMA DESTA BASE, DEVERÁ TER UMA PLACA EM METAL ADESIVADO COM MOTIVOS VARIADOS DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. NESTA PLACA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADO, A PLACA DE METAL DEVERÁ SER PERSONALIZÁVEL COM ADESIVO EM VINIL DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. Qtde.: 50 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	36832 R2A COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	27.913.349/0001-70	Sim		160,0000	R\$ 8.000,00
	Data	12/06/2024				
2	125063 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME	44.860.498/0001-38	Sim		177,6000	R\$ 8.880,00
	Data	12/06/2024				
2	126335 VITORIA EMPREENDIMENTOS E INDUSTRIA LTDA.	82.608.100/0004-02	Sim		186,0000	R\$ 9.300,00
	Data	13/06/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 174,53	R\$ 8.726,00

Solicitação de Compra 1044/2024

Item : 205.209.21 - TROFÉU MEDINDO 48 CM DE ALTURABASE OITAVADA EM POLÍMERO COM 14,5 CM DE LARGURA. ACIMA DESTA BASE, DEVERÁ TER UMA PLACA EM METAL ADESIVADO COM MOTIVOS VARIADOS DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. NESTA PLACA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 108 MM, METALIZADO NA COR DOURADO, A PLACA DE METAL DEVERÁ SER PERSONALIZÁVEL COM ADESIVO EM VINIL DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. Qtde.: 200 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	36832 R2A COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	27.913.349/0001-70	Sim		200,8000	R\$ 40.120,00
	Data	12/06/2024				
3	125063 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME	44.860.498/0001-38	Sim		227,8000	R\$ 45.520,00
	Data	12/06/2024				
3	126335 VITORIA EMPREENDIMENTOS E INDUSTRIA LTDA.	82.608.100/0004-02	Sim		232,0000	R\$ 46.400,00
	Data	13/06/2024				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 499/2024

Médias Unitário / Total : R\$ 220,07 R\$ 44.013,34

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
36632 R2A COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 27.913.349/0001-70 Sim		R\$ 48.120,00
125063 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME 44.860.498/0001-38 Sim		R\$ 5.590,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 53.710,00
	Total para o Maior Preço: R\$ 62.200,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 58.770,01

Justificativa : Considerando os diversos eventos, jogos e campeonatos que ocorrerão, a aquisição de materiais de premiação é indispensável aos serviços de incentivo e fomento das atividades desportivas do Município.

A necessidade da compra de troféus para eventos esportivos pode variar dependendo do contexto específico. Os troféus são geralmente concedidos como prêmios ou reconhecimento em competições esportivas, seja em torneios, campeonatos, jogos escolares, eventos amadores ou profissionais, nesses casos, os troféus são entregues como símbolos de conquista e excelência esportiva. Esses prêmios, incentivam os atletas e equipes a se esforçarem ao máximo e comemorem suas conquistas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA FORNECEDOR:

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

I – A cotação foi realizada pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido.

II – A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Não foi possível realizar a pesquisa de preços consultando os painéis de preços (CATÁLOGO ELETRÔNICO), visto que, não se encontrou objeto semelhante para tal. Dito isto a Secretaria promoveu pesquisa direta com fornecedores, por meio de envio de solicitações de cotação por e-mail institucional, na fase da consulta de preços obteve-se retorno dentro do prazo esperado de 03 fornecedores do ramo, que seria suficiente de acordo com o inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As cotações que embasaram o valor médio do certame foram fornecidas por empresas de credibilidade, conhecidas no mercado, de licitações e que inclusive estão dispostas a marcarem presença nas licitações do município.

Os valores das propostas que originaram o valor médio não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser adquirido, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, com cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados.

DECRETO DE PADRONIZAÇÃO:

Para este objeto não existe Catálogo Eletrônico e Padronização na especificação do produto. Como os itens da requisição não se enquadram nos itens que compõem o CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO não foi possível utilizá-lo para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto a Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de Fevereiro de 2022.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos valores orçados compreendendo todos os itens, salientamos que será considerado o **VALOR MÉDIO**, conforme Ordem Interna nº. 12/2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas: 20.01.00 3.3.90.30.00 27.812.3007 2108 – Fonte: 01, 02, 05 e/ou 08

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Termo de Referência da presente aquisição.

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 16.128/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0205/2024)

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 26 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE;

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Alan Victor de Oliveira

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

CPF: 335.533.348-43

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Irina Maria Caldeira Guedes

Cargo: Diretora do Departamento de Esportes de Competição, Lazer e Eventos

CPF: 283.871.738-35

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Luís Gustavo Troglío de Carvalho

Cargo: Proprietário

CPF: 138.472.828-75

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME

CNPJ Nº: 44.860.498/0001-38

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 16.128/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0205/2024)

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.499,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 26 de julho de 2024

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 205/2024

Finalidade Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Troféus para Premiações em diversos eventos, jogos e campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em um período de 12 (Doze) meses.

Fornecedor: 125063 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - ME
Endereço: RUA WALTER DURST Nº : 41
Bairro: LOTEAMENTO VILLA BRANCA Fone:
Cidade: JACAREÍ SP
CNPJ/CPF: 44.860.498/0001-38 Email: luisgustavotroglio@gmail.com
Incr. Estadual:

Lote 1

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	205.209.23	TROFÉU MEDINDO 33 CM DE ALTURA	VITORIA	50	PC	70,2400	3.512,00
ESPECIFICAÇÃO		BASE oitavada em polímero com 14,5 cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.					
2	205.209.22	TROFÉU MEDINDO 40 CM DE ALTURA	VITORIA	50	PC	102,7000	5.135,00
ESPECIFICAÇÃO		BASE oitavada em polímero com 14,5 cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.					
3	205.209.21	TROFÉU MEDINDO 46 CM DE ALTURA	VITORIA	200	PC	129,2600	25.852,00
ESPECIFICAÇÃO		BASE oitavada em polímero com 14,5 cm de largura. Acima desta base, deverá ter uma PLACA em metal adesivado com motivos variados de acordo com a competição. Nesta placa um leito personalizável para adesivo de 106 mm, metalizado na cor dourado. A placa de metal deverá ser personalizável com adesivo em vinil de acordo com a competição.					

Total Cota : 34.499,00
Total 34.499,00
Total Geral : 34.499,00

Assinado por 3 pessoas: ALAN VICTOR, LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO e IRINA CALDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB> e informe o código C94D-A85A-A758-6EBB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C94D-A85A-A758-6EBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN VICTOR (CPF 335.XXX.XXX-43) em 26/07/2024 17:15:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



44 860 498 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO (CNPJ 44.860.498/0001-38) VIA PORTADOR
LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO (CPF 138.XXX.XXX-75) em 29/07/2024 11:47:13
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IRINA CALDEIRA (CPF 283.XXX.XXX-35) em 29/07/2024 12:55:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C94D-A85A-A758-6EBB>